



PREFEITURA MUNICIPAL DE DORES DO INDAIÁ

Estado de Minas Gerais - CNPJ: 18.301.010/0001-22

Praça do Rosário nº. 268, Bairro Rosário, CEP 35.610-000

LEI Nº. 2.793/2018.

Denomina abrigo institucional para crianças e adolescentes no município de Dolores do Indaiá/MG.

A Câmara Municipal de Dolores do Indaiá, por seus representantes legais, no uso de suas atribuições aprovou, e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica denominado “Lar de paz Luciene de Oliveira” o abrigo institucional para crianças e adolescentes no município de Dolores do Indaiá/MG.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Dolores do Indaiá - MG, 13 de junho de 2018.

Ronaldo Antônio Zica da Costa
Prefeito Municipal